

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral		Total da Verba	Total do Parágrafo		
8-0-0		§ 7.º — DESPESAS JUDICIAIS				
8-1-0		EXECUTIVOS FISCAIS				
8-1-1	8-13-4	Percentagens e Custas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
9-0-0		§ 8.º — DESPESAS DIVERSAS				
9-2-0		SEGUROS E ACIDENTES				
9-2-1	8-94-4	Prêmio de Seguro ou Indenizações	12.000,00		12.000,00	
9-3-0		EVENTUAIS				
9-3-1	8-99-4	Despesas Imprevistas	15.340,00	27.340,00	15.340,00	
		TOTAL GERAL		2.740.000,00	2.417.500,00	822.500,00

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios, previstas no presente decreto-lei.
Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1943.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Francisco D'Auria
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 29 de novembro de 1943.
Paulo Pinto de Carvalho,
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 13.694, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1943

O INTERVENIOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.630, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

CAPÍTULO I
DA RECEITA GERAL

Artigo 1.º — A Receita Geral do Município de LINDÓIA, para o exercício de 1944, é orçada em Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULOS	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Local	Geral		PARCIAL	SOMA	TOTAL		
1-0	0	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA					
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTARIA					
3-0	0	a) — Impostos					
4-0	0-11-1	IMPOSTO TERRITORIAL					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
6-0	0-12-1	IMPOSTO PREDIAL					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	54.000,00	54.000,00		54.000,00	
8-0	0-17-3	IMPOSTO SOBRE INDÚSTRIAS E					
9-0	0	PROFISSÕES					
1-0-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-1	0-17-3	Da Sede	32.000,00	32.000,00		32.000,00	
1-1-0	0-18-3	IMPOSTO DE LICENÇA					
1-2-0	0	Imposto de Licença					
1-2-1	0-18-3	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
1-3-0	0-27-3	IMPOSTO SOBRE JOGOS E DIVERSÕES					
1-4-0	0	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-4-1	0-27-3	Da Sede	3.000,00	3.000,00		3.000,00	
1-6-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS			109.000,00		
1-7-0	9	b) — Taxas					
2-6-0	1-21-4	TAXAS DE EXPEDIENTE					
2-7-0	1	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	800,00	800,00		800,00	
2-8-0	1-23-4	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS					
2-9-0	1	DIVERSOS					
3-0-0	1	— Taxa de Aferição de Pesos e					
3-1-0	1	Medidas					
3-1-1	1-23-4	Da Sede	200,00	200,00		200,00	
3-2-0	1	II — Taxa de Emplacamento					
3-2-1	1-23-4	Da Sede	1.300,00	1.300,00		1.300,00	
3-3-0	1-24-1	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA					
3-4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo					
3-5-0	1	Domiciliar					
3-5-1	1-24-1	Da Sede	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
4-7-0	8	TOTAL DE TAXAS			7.300,00		
4-7-0	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			116.300,00		
4-8-0	2	B — RECEITA PATRIMONIAL					
5-2-0	2-02-0	RENDAS DE CAPITAIS					
5-3-0	2	Juros de Depósitos					
5-3-1	2-02-0	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	